



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 068/2017, DE 17 DE OUTUBRO 2017.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO
CENTRO-OESTE (FDCO).**

- Critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional
- Alteração da Resolução n.º 041, de 29.12.2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno e em cumprimento ao estabelecido no § 7º do art. 17 da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e nos arts. 6º, inciso V, e 7º, inciso XI, do Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, torna público que, em sessão da 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27.09.2017, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 11/2017, de 18.09.2017, proposta formulada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, com o objetivo de ampliar os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, permitindo a promoção de investimentos em infraestrutura econômica, dentro do conceito de *desenvolvimento*, conforme ação n.º 8902, do Programa de Desenvolvimento Regional n.º 2029, disposta no Plano Plurianual 2016-2019 (Lei 13.249, de 13.01.2016), incluindo no art. 1º da Resolução Condel/Sudeco n.º 41/2015, de 29.12.2015, o inciso VII, a saber:

Art. 1º da Resolução n.º 41/2015, de 29.12.2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

VII - promoção de investimentos em infraestrutura econômica, tais como elaboração de planos de desenvolvimento e logística no entorno dos grandes empreendimentos da região; capacitação de agentes públicos e privados; investimentos e recuperação de estradas vicinais, obras civis, instalações, mercados públicos, máquinas e equipamentos agroindustriais (inclui veículos utilitários) de apoio às cadeias e arranjos produtivos locais ou não; implantação de centrais de atendimento ao empreendedor cidadão-CAEC; espaço que visa oferecer à população um único local onde se pode ofertar vários serviços de cidadania e de auxílio às empresas da

região, bem como receber orientações sobre como iniciar um empreendimento" (NR)

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente do CONDEL/SUDECO